

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Aos 10 dias do mês de março de 2025, de um lado o Município de Santos Dumont -MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr Pacifico Estites Rodrigues Junior, CPF nº 045.242.676-62, e de outro lado à empresa **MILAN PRE MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 21.797.519/0001-12**, com sede/residência na rua Antonio de Oliveira Costa, nº 326, bairro: Ceramica, na Cidade de Rio Novo, CEP: 36.150-000, representada neste ato pelo senhor Jair Lanzoni, CPF 018.711.296-72, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas abaixo:

I - DO OBJETO

1.1- Registros de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição sob demanda de material elétrico, material hidráulico, material de drenagem, esgoto e pavimentação na forma descrita nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, sob maior desconto percentual (%).

1.2- **Apresentação:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

1.3- Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1- Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2- Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os objetos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas/pessoas físicas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3- Ocorrendo quaisquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV – DOS DESCONTOS

4.1- A DETENTORA entregará o objeto da presente contratação com os seguintes descontos sobre a tabela SINAPI, ofertados e registrados em ata:

DENTENTORA: MILAN PRE MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Descrição	Percentual de Desconto (%)
01	Unidade	Material de drenagem/ esgoto pluvial	46

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os descontos, a qualidade e a validade dos produtos ofertados pela detentora no Pregão Presencial para registro de Preços 002/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O(s) contrato(s) de fornecimento(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços serão efetivados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

5.1.1-O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos após o pedido, juntamente com a nota fiscal correspondente.

5.1.2- A fiscalização da qualidade dos materiais e consequente aceitação, será executada pelo servidor Marlon A. Amorim, que atuará como responsável pelo material aceito.

5.2- Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.3-Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

5.4-O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma às penalidades prevista neste instrumento e na lei.

5.5-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

5.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços.

5.10- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento;

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.25.01.04.122.0025.2035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 155 fonte 1.500.000.0000

02.25.01.17.512.0025.2042 Manutenção de Rede d água pluvial- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 198 fonte 1.500.000.0000

02.25.01.17.512.0025.1026 Obras de escoamento de águas pluviais 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha 192 fonte 1.500.000.0000/ 1.709.000.0000

6.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

VII – DAS PENALIDADES

7.1-O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

Advertência;

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, a cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

9.2- Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Santos Dumont, 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Santos Dumont
PACIFICO ESTITES RODRIGUES
Gerenciador de Registro de Preços

Milan Pre Moldados Industria e Comercio Ltda
Repres. Legal Jair Lanzoni
Detentora

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF : _____